

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e SECRETARIA
MUNICIPAL DE GESTÃO

PROCESSO ADM. Nº 31.01.208/2019 – SEMFI/PMM
CONTRATO Nº 008/2020 - SEMFI/SECRETARIA DE
GESTÃO/PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – SUBSEC. DE
COMPRAS E CONTRATAÇÕES

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 9717/98, Decreto Federal nº 3788/01, Lei Municipal nº 1988/12 – PMM, Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19.

CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Finanças/SEMI e Secretaria Municipal de Gestão/PMM

CONTRATADA: BAEPENDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 27.947.216/0001-15

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em auditoria e consultoria para prestar os serviços de: assessoria e consultoria previdenciária no RGPS- Regime Geral de Previdência Social e no RPPS – Regime Próprio da Previdência Social e tributária do Município de Macapá dos últimos 5 (cinco) anos.

Da especificação do Objeto: Assessoria e consultoria para execução de serviços técnicos especializados nas áreas de recursos humanos, tributário e previdenciário no RGPS- Regime Geral de Previdência Social e no RPPS – Regime Próprio da Previdência Social, do Município de Macapá, dos últimos 5 (cinco) anos.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Analisar a Folha de pagamento do município sobre RGPS e RPPS e legislação em vigor do servidor público;

Periciar os débitos inscritos em dívida ativa ou administrativos, confirmando a veracidade dos fatos apontados pela fiscalização com probabilidades de extinção ou redução parcial da dívida;

Periciar os parcelamentos especiais e/ou parcelamentos ordinários acordados com a RFB - Receita Federal do Brasil e PGFN- Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e MACAPAPREV concernentes aos regimes geral e próprio da previdência social;

Rastreamento de possíveis créditos decorrentes de recolhimentos a maior ou indevido de contribuições previdenciárias, por meio de análise, recriação dos arquivos e retificação das GFIP's (comprovantes de declaração das contribuições a recolher à previdência social e regime próprio – RGPS/RPPS, visando recuperar créditos tributários previdenciários, na forma de compensação e/ou restituição.

Efetuar pesquisa junto aos setores de Recursos Humanos da SEC. GESTÃO/PMM e SEMFI/PMM, para identificar se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas indenizatórias;

Avaliar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho);

Prestar serviços de levantamento dos valores pagos pela Prefeitura Municipal de Macapá junto ao INSS e MACAPAPREV e, após, atualizá-los;

Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados, detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;

Relacionar documentalmente informações perante a Receita Federal do Brasil e junto a Macapá Previdência e se necessário perante os órgãos judiciários, através do DRH da SEC. GESTÃO/PMM, CONTADORIA/SEMI e Procuradoria do Município, subsidiando-a com documentos;

Prestar apoio no acompanhamento da tramitação dos serviços até a efetiva recuperação dos respectivos créditos, conforme especificações constantes neste Contrato;

Supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste Contrato, bem como das ações a serem desempenhadas pela Contratante através de seus funcionários contratados e prestadores de serviços para o atendimento de exigências

complementares que se interliguem com o objeto deste Contrato;

Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto desta licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto, principalmente no fluxo de recebimento de recursos financeiros da recuperação ou compensação da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Entre eles podemos citar; Monitoramento dos créditos com a checagem dos valores recuperados ou compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento de compensação.

Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de recuperação ou compensação e para apoiar o município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.

As execuções dos serviços constantes nestes itens são de responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA e retroagirá nos últimos 5 anos, exceto a representação judicial do Município de Macapá que é de competência exclusiva dos Procuradores Municipais, com fulcro no art. 232, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DOS PRODUTOS:

Estão definidos como produtos desse trabalho:

- a) Relatório contendo o plano de normas e procedimentos que serão observadas pelos funcionários da licitante vencedora e da Prefeitura para a execução dos serviços licitados neste Termo;
- b) Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos;
- c) Relatórios mensais analíticos dos créditos e das dívidas/parcelamentos, analisados, com a discriminação de todas as fases, e a situação de cada um, compreendidos entre o trabalho realizado pela PREVIDÊNCIA e o realizado pela CONTRATADA;
- d) Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município ou da compensação mensal dos valores recuperados, detalhando os valores recuperados ou compensados mês a mês;
- e) Relatórios semestrais de análise e depuração das NFLD's - Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos, DEBCAD - Débitos Cadastrados e parcelamentos em andamento, considerando o valor efetivamente devido, as parcelas pagas e o saldo remanescente;
- f) Relatório Final, apresentando o resumo de todas as análises realizadas, com a identificação dos valores e critérios, de análise dos créditos passíveis de recuperação e a revisão de débitos;
- g) Relatório de Encaminhamento, apontando as ações que devem ser implementadas pela CONTRATANTE após o término do contrato;
- h) Todos os produtos deverão ser entregues impressos e em meio magnético.

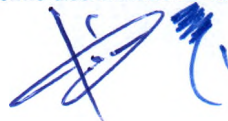
DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados da seguinte forma:

- a) Organização, levantamento e atualização de eventuais créditos próprios de resíduos de INSS – RGPS e RPPS dos últimos cinco anos;
- b) Execução e implementação da compensação previdências dos eventuais créditos apurados dos últimos cinco anos;
- c) Acompanhamento da ação junto ao INSS e MACAPAPREV, sempre que necessário para a concretização do objeto da contratação.
- d) Acompanhamento de todos os produtos definidos neste Contrato.

DOS VALORES ESTIMADOS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Estima-se o montante a ser recuperado na ordem de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), créditos próprios de resíduos de INSS – RGPS, créditos próprios de resíduos de INSS – RPPS e créditos não previdenciários e a taxa de sucesso ofertada para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado será de R\$ 0,11 (onze centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:



Item	Especificação	Montante estimado para recuperação (R\$)	Taxa de sucesso ofertada para cada R\$ 1,00 recuperado	Remuneração prevista (R\$)
01	Contratação de empresa de assessoria e consultoria para execução de serviços técnicos especializados nas áreas de recursos humanos, tributário e previdenciário no RGPS-Regime Geral de Previdência Social e no RPPS – Regime Próprio da Previdência Social, do Município de Macapá, dos últimos 5 (cinco) anos.	25.000.000,00	0,11	2.750.000,00
Valor da remuneração prevista para o contrato:.....R\$			2.750.000,00	

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Contrato serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI/PMM, alocada no programa de trabalho: 04.122.0002.2033.0000, categoria econômica: 33.90.35, Fonte do Recurso: 0101 – Tesouro Municipal; Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previstos na cláusula sexta, estima-se para efeito de prévio empenho estimativo nº 902015/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a título simbólico.

DO PAGAMENTO:

Os valores recuperados devem ser comprovados através de processo de compensação do crédito em favor do Município, acompanhado do relatório de atividades e de resultados homologados pelas autoridades competentes (INSS/MACAPAPREV/RFB);

O pagamento de cada fornecimento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos serviços, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pela comissão especial criada para esse fim.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número de empenho, número do processo de compras e dados bancários para depósito.

O Contratado deverá ter seu pagamento (ou contraprestação) em caso "ad exitum".

Por força do caráter da remuneração ou contraprestação, aludido no subitem anterior, qualquer pagamento deverá ser condicionado ao efetivo incremento da receita e/ou à efetiva recuperação dos créditos previdenciários e tributários.

DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO:

O prazo para prestação dos serviços de auditoria e consultoria

será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente;
Para cada 1 (um) real efetivamente recuperado será pago a contratada o menor percentual de valor de acordo com a proposta ajustada ao PE nº 039/2020 – Subsecretaria de Compras e Contratações/PMM.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Ficará sob a responsabilidade das Secretarias SEMFI/ SEC.GESTÃO/PMM, através da Comissão Técnica Especial Interinstitucional (SEMI/SEC.GESTÃO/PMM) o acompanhamento técnico, fiscalização, avaliação da execução do Objeto, inclusive de atestar a Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria nº 087/2019 – SEMFI/ SEC.GESTÃO/PMM, A fiscalização pela SEMFI/ SEC.GESTÃO/PMM não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado de eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e não implica em corresponsabilidade desta SEMFI/ SEC.GESTÃO/PMM, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Macapá, 01 de setembro de 2020.



Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário Municipal de
finanças
CONTRATANTE



Carlos Michel Miranda da Fonseca
Secretário Municipal de
Gestão
CONTRATANTE